



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas
C.G.C. (M.F.) 06.087.567/0001-00
Avenida João Pessoa, 97 — CEP 59.301

LEI Nº 743, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1992

Concede aumento de vencimentos aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Parelhas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de vencimentos, no percentual de 30% (trinta por cento), aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Parelhas, no mês de fevereiro de 1992.

Art. 2º - O aumento de que trata o Art. 1º desta Lei, é concedido ao Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 1992, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 26 de fevereiro de 1992.

Arnaldo Macêdo de Oliveira
ARNALDO MACÊDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Rudolfo Araújo
RUDOLFO ARAÚJO
Assessor de Gabinete